

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2013/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 75 inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, tem por escopo a Contratação da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 03.541.088/0006-51**, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria. Em virtude do aumento do número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, bem como por seus equipamentos, constata-se a necessidade de profissionalizar e capacitar esses indivíduos, de modo a possibilitar-lhes melhores condições de vida e a superação da situação de vulnerabilidade em que muitos se encontram. O objetivo principal é capacitar os usuários, promover a geração de trabalho, renda e emprego, além de estimular adolescentes a se prepararem para o mercado de trabalho. Diante disso, esta Secretaria vislumbra a oportunidade de contratar, por meio do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, cursos voltados prioritariamente aos usuários atendidos pelos equipamentos da Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Os treinamentos serão realizados por meio de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa apresentado, sob a coordenação de instrutores qualificados, com participação ativa dos alunos. O SENAC ficará responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das aulas, exceto para o curso de corte e costura e oficina de costura básica, em que os equipamentos serão disponibilizados pela contratante, porém os materiais serão de responsabilidade da contratada.

Os cursos serão ministrados na Oficina do Ofício, unidade vinculada à Secretaria de Assistência Social, cujo principal objetivo é a qualificação profissional e a capacitação para a geração de renda, ou nas dependências da carreta do SENAC, entendendo que o acesso à renda é um fator fundamental para a superação da vulnerabilidade econômica.

Diante da situação acima citada a presente dispensa de licitação enquadra-se com perfeição no Inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para que produza os seus devidos e efeitos legais, cujo texto se expressa da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“XV – É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, PARA MINISTRAR DIVERSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES conforme segue:

CURSOS DO SENAC

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	37213	1	SRV	MASSAS E RISOTOS Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Carga Horaria :15 horas	6.200,00	6.200,00
2	37214	1	SRV	OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS Objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20.Carga Horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
3	37215	1	SRV	PREPARO DE MASSAS FRESCAS E RECHEADAS Objetivo: Possibilitar o aprimoramento na utilização de técnicas de preparo de massas frescas e recheadas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
4	37216	1	SRV	PREPARO DE SOPAS Objetivo: Apresentar aos participantes os tipos, características e composição das sopas orientando-os quanto às técnicas de preparo de diversas receitas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Carga horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
5	37217	1	SRV	NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA Objetivo: Proporcionar aos	9.600,00	9.600,00

				participantes noções básicas de corte e escova em cabelo feminino. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria 40 horas		
6	37218	1	SRV	BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 40 horas	9.600,00	9.600,00
7	37219	1	SRV	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE Objetivo: Realizar procedimentos de manicure e pedicure. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 . Nº de Alunos Total: 20 . Carga horaria: 48 horas.	11.600,00	11.600,00
8	37220	1	SRV	OFICINA DE COSTURA BÁSICA Objetivo: Apresentar técnicas básicas de costura. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 . Carga horaria: 32 horas	12.200,00	12.200,00
9	37221	1	SRV	BÁSICO DE MAQUIAGEM Objetivo: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagens. Pré-requisitos Idade Mínima: 15 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental.	11.800,00	11.800,00

				Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 20 N° de Alunos Total: 20. Carga horaria: 40 horas		
10	37222	1	SRV	CORTE E COSTURA Objetivo: Qualificar os alunos em corte e costura, para a confecção de peças do vestuário sob medida, através de técnicas específicas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 15 N° de Alunos Total: 15. Carga horario: 80 horas	24.800,00	24.800,00
11	37223	1	SRV	OFICINA - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Objetivo: Desenvolver tarefas de serviços domésticos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 20 N° de Alunos Total: 20. arga horaria: 15 horas.	4.200,00	4.200,00
12	37224	1	SRV	CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO Objetivo: Prestar cuidados integrais ao idoso, visando apoio e ajuda nas situações de dependência, estimulando o autocuidado e independência. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 20 N° de Alunos Total: 20. Carga horaria: 72 horas.	15.900,00	15.900,00
13	37225	1	SRV	COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO Objetivo: Aprimorar a comunicação no atendimento ao cliente. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma:	4.000,00	4.000,00

				25 N° de Alunos Total: 25 Carga horaria: 15 horas		
14	37226	1	SRV	ORATÓRIA Objetivo: Preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos; Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 20 N° de Alunos Total: 20. Carga horaria: 24 horas.	4.800,00	4.800,00
TOTAL GERAL.....						133.300,00

****** O Cronograma para a realização dos cursos consta no item 5.1.3 do Termo de Referência, definidos pela Secretaria e Assistência Social e da Mulher.

3 - EXECUTOR

Nome: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: Rua Guaíra, 3332
Cep: 85.903-220 - Toledo – Pr.
CNPJ: 03.541.088/0006-51
I.E: 90582373-69
I.M: 9626

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL é uma instituição brasileira, de personalidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, sendo uma das maiores redes de ensino do país e detém o compromisso de levar educação profissional de forma inovadora e atualizada para todo o território nacional, buscando continuamente a atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação.

Outra grande vantagem na contratação direta do SENAC, é devido ao fato de ser uma entidade criada há mais de 50 (cinquenta) anos, sendo considerada como uma empresa-escola, que tem por finalidade primordial o oferecimento de cursos de formação de pessoal, voltados para atividades de serviços em geral, de forma preparar a mão-de-obra qualificada para serem absorvidas nas atividades econômicas em geral, gerando o desenvolvimento socioeconômico do País.

Atesta-se que o objeto social do SENAC é voltar-se para o desempenho de atribuições relacionadas à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, bem como detém inquestionável reputação ética-profissional e não tem fins lucrativo. Ademais, o objeto licitado guarda estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, conforme exposto em sua Legislação. Informa-se ainda que a legislação anexada corresponde ao Estatuto do SENAC.

A planilha com a formação de preços está apresentada na tabela a seguir, em que foi realizada uma comparação de valores realizadas conforme cursos apresentados nos contratos.

Ressaltamos que, nos contratos celebrados com o Município de Marechal Cândido Rondon e Guarapuava os cursos apresentam um valor inferior. Essa diferença se deve ao fato de os municípios contarem com uma unidade do SENAC, eliminando as necessidades de despesas com viagem e diárias para o instrutor.

[illegible]

SERVIÇOS DOMÉSTICOS								
CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO	R\$ 15.900,00 (72 HRS)				R\$ 15.900,00 (72 HRS)			
COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO	R\$ 4.000,00 (15 HRS)							
ORATÓRIA	R\$ 4.800,00 (24 HRS)		R\$ 11.200,00 (24 HRS)	R\$ 10.400,00 (48 HRS)				

5 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
15	0211	8	244	1550	12259	339039999900	000
15	0211	11	334	1550	12262	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12300	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12301	339039999900	934
30	0305	8	245	1550	12304	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12205	339039999900	1021

6 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT;
- e) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7 – PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

O preço global estimado é de **R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais)**, que será pago de forma parcelado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher, e será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária.

9 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O valor da contratação atinge o montante de **R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais)**, sendo que o referido valor está compatível com os parâmetros de mercado, o que pode ser concluído através da pesquisa mercadológica realizada e também pelos contratos firmados entre o SENAC e outros Municípios.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de licitação, com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Assis Chateaubriand (<https://assischateaubriand.gov.br>);

III - Diário Oficial do Município.

As condições gerais e específicas para a prestação de serviços, objeto da presente justificativa, são as constantes no contrato administrativo a ser celebrado entre as partes, com supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores).

Em, 22 de abril de 2025.

DECRETO N.º/2025

Aprovo a Dispensa de licitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º **002/2025**.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Administrativo nº. **2013/2024**, Modalidade Dispensa de licitação n.º **002/2025**, que tem por escopo a Contratação da empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR.**, inscrita no CNPJ 03.541.088/0006-51, para prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria. Em virtude do aumento do número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, bem como por seus equipamentos, constata-se a necessidade de profissionalizar e capacitar esses indivíduos, de modo a possibilitar-lhes melhores condições de vida e a superação da situação de vulnerabilidade em que muitos se encontram. Situação essa que se encaixa com perfeição no dispositivo contido no Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Art. 2º. Fica a Superintendência de Administração e Finanças, encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO OSVALDO LAGHI”, aos ____ de _____ de 2025.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

1 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, de 22 de abril de 2025.

2 – OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR., inscrita no CNPJ 03.541.088/0006-51, para prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria. Em virtude do aumento do número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, bem como por seus equipamentos, constata-se a necessidade de profissionalizar e capacitar esses indivíduos, de modo a possibilitar-lhes melhores condições de vida e a superação da situação de vulnerabilidade em que muitos se encontram. Situação essa que se encaixa com perfeição no dispositivo contido no Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

3 – EXECUTORA: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

4 – VALOR: R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais);

5 – PRAZO: 12 (doze) meses;

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.0211.8.244.1550 Despesa 12259 Fonte 0
15.0211.11.334.1550 Despesa 12262 Fonte 0
30.0305.8.245.1550 Despesas 12300/12301/123/04/12305
Fontes 0/934/0/1021

CONTRATO Nº. ____/2025

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.208.479/0001-18, estabelecido no Centro Cívico, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.694.730 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 004.420.409-46, e da Carteira de Identidade n.º RG _____ SSP-PR., residente e domiciliado na _____, Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, estabelecida à Rua Guaíra, 3332 Jardim La Sale - Toledo – Pr., CEP – 85.903-220, inscrita no CNPJ sob N.º 03.541.088/0006-51, inscrição Estadual: 90582373-69, Inscrição Municipal: (alvará) 9626, neste ato representado pelo Senhor **Sidnei Lopes de Oliveira – Diretor Regional**, portador do CPF sob nº. 023.465.999-80, cédula de identidade RG n.º 8006954-5 SSP/PR., Residente e Domiciliado à _____ - Toledo – Pr., e CEP – _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Por disposição do presente contrato administrativo, o COTRATADO, compromete-se, em conformidade com o ao Processo Administrativo nº. **2013/2025**, Modalidade Dispensa de licitação nº. **002/2025**, Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR., inscrita no CNPJ 03.541.088/0006-51, para prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria, conforme segue abaixo:

CURSOS DO SENAC						
ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	37213	1	SRV	MASSAS E RISOTOS Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade	6.200,00	6.200,00

				Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Carga Horaria :15 horas		
2	37214	1	SRV	OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS Objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20.Carga Horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
3	37215	1	SRV	PREPARO DE MASSAS FRESCAS E RECHEADAS Objetivo: Possibilitar o aprimoramento na utilização de técnicas de preparo de massas frescas e recheadas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
4	37216	1	SRV	PREPARO DE SOPAS Objetivo: Apresentar aos participantes os tipos, características e composição das sopas orientando-os quanto às técnicas de preparo de diversas receitas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Carga horaria: 15 horas	6.200,00	6.200,00
5	37217	1	SRV	NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA Objetivo: Proporcionar aos participantes noções básicas de corte e escova em cabelo	9.600,00	9.600,00

				feminino. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria 40 horas		
6	37218	1	SRV	BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 40 horas	9.600,00	9.600,00
7	37219	1	SRV	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE Objetivo: Realizar procedimentos de manicure e pedicure. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 . Nº de Alunos Total: 20 . Carga horaria: 48 horas.	11.600,00	11.600,00
8	37220	1	SRV	OFICINA DE COSTURA BÁSICA Objetivo: Apresentar técnicas básicas de costura. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 . Carga horaria: 32 horas	12.200,00	12.200,00
9	37221	1	SRV	BÁSICO DE MAQUIAGEM Objetivo: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagens. Pré-requisitos Idade Mínima: 15 anos;	11.800,00	11.800,00

				Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 40 horas		
10	37222	1	SRV	CORTE E COSTURA Objetivo: Qualificar os alunos em corte e costura, para a confecção de peças do vestuário sob medida, através de técnicas específicas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15. Carga horario: 80 horas	24.800,00	24.800,00
11	37223	1	SRV	OFICINA - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Objetivo: Desenvolver tarefas de serviços domésticos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. arga horaria: 15 horas.	4.200,00	4.200,00
12	37224	1	SRV	CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO Objetivo: Prestar cuidados integrais ao idoso, visando apoio e ajuda nas situações de dependência, estimulando o autocuidado e independência. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20. Carga horaria: 72 horas.	15.900,00	15.900,00
13	37225	1	SRV	COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO Objetivo: Aprimorar a	4.000,00	4.000,00

				comunicação no atendimento ao cliente. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 25 N° de Alunos Total: 25 Carga horaria: 15 horas		
14	37226	1	SRV	ORATÓRIA Objetivo: Preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos; Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental. Participantes: N° de Turmas: 1 N° de Alunos/Turma: 20 N° de Alunos Total: 20. Carga horaria: 24 horas.	4.800,00	4.800,00
TOTAL GERAL.....						133.300,00

** O Cronograma para a realização dos cursos consta no item 5.1.3 do Termo de Referência, definidos pela Secretaria e Assistência Social e da Mulher.

** Os horários para a realização dos cursos, serão definidos pela Secretaria e Assistência Social e da Mulher.

b) O objeto do presente contrato será supervisionado pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

c) O treinamento será desenvolvido através de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa disponibilizar os materiais bem como equipamentos que serão utilizados nas aulas.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e de acordo com as condições do **Processo de Dispensa nº. 002/2025**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O custo global estimado para o objeto desta contratação é de R\$ **133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários por hora/aula/curso, conforme Cronograma constante no item 5.1.3 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
15	0211	8	244	1550	12259	339039999900	000
15	0211	11	334	1550	12262	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12300	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12301	339039999900	934
30	0305	8	245	1550	12304	339039999900	000
30	0305	8	245	1550	12205	339039999900	1021

Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A prestação do serviço será por aula ministrada, dentro do total previsto para cada curso e, será aferida pela apresentação de documentos que comprovem o comparecimento dos alunos, devidamente atestada pela Secretaria requisitante. O pagamento será proporcional aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro

Caso alguma aula não seja ministrada, o fiscal do contrato avaliará o cumprimento do objetivo do curso, sendo que, sendo atingido, será glosada apenas aquela aula não ministrada, caso contrário, não haverá o pagamento integral do curso;

Parágrafo Segundo

Os cursos serão realizados preferencialmente dentro dos meses programados, em agenda definida entre as partes;

Parágrafo Terceiro

Havendo necessidade, poderá ser reposta a aula ou ajustado o calendário para a execução do curso, desde que, dentro do mesmo exercício fiscal e, mediante Termo Aditivo, se a nova data não estiver contemplada dentro do período de execução inicial.

CLÁUSULA V - DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

A unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sexto

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Sétimo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Oitavo

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Nono

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Segundo

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Quarto

Não haverá antecipação do pagamento nem reajuste do valor contratado.

Parágrafo Décimo Quito

A CONTRATADA obriga-se a observar:

- a) Reter 11% da mão de obra para INSS sendo Pessoa Física ou Jurídica, ou reter 3,5% (desoneração da folha) se Pessoa Jurídica optante pela CPRB, ou apresentar amparo legal para abatimentos ou para a não retenção (observando as disposições da IN RFB 2110/2022 e demais normas aplicáveis).
- b) Usar como base de cálculo para o ISS 100% sobre o valor dos serviços, ou apresentar amparo legal para abatimentos ou para a não retenção (observando as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e demais normas aplicáveis).
- c) Reter IR, se Pessoa Física conforme Tabela Progressiva ou, se Pessoa Jurídica 1,5% ou 1% sobre o valor total da fatura, ou apresentar amparo legal para abatimentos ou para a não retenção (observando as disposições do Decreto nº 9.580/2018 e demais normas aplicáveis).
- d) Emitir Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).
- e) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda e suas alterações.

CLÁUSULA VI - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Ministrado um curso e os documentos apresentados corretamente, será dado como recebida aquela parte do objeto contratado, até que todos os cursos sejam concluídos.

Parágrafo Primeiro

O fiscal do contrato conferirá todos os documentos, atestando a realização dos cursos e liberando a nota fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em recebimento parcial anterior.

CLÁUSULA VII - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único

Havendo problema com a agenda de algum curso, a data para ser ministrado poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, preferencialmente dentro do período de execução do contrato; não sendo possível nesse período, o contrato poderá sofrer aditivo de prazo para ajustar outro momento, desde que não haja alteração do objeto nem aumento do valor contratado.

CLÁUSULA VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

Parágrafo Único

O ciclo de vida dos cursos inicia com as inscrições, que serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher, de acordo com o cronograma de cada curso conforme Cronograma constante no item 5.1.3 do Termo de Referência anexo neste Contrato, tendo os cursos uma carga horária de 15 a 80 horas, finalizando com a certificação aos alunos que cumprirem as exigências mínimas de cada curso.

CLÁUSULA IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Segundo

Garantias Contratuais: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) A natureza da instituição a ser contratada, que é o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, entidade de direito privado com fins públicos, cuja existência está expressamente

consagrada em todo território nacional. O SENAC foi criado pelo Decreto-lei 8.621/1946 e é administrado pela Confederação Nacional do Comércio. E por isso não há risco de insolvência.

b) A contratada só receberá pagamento mediante prestação do serviço contratado, após apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada de documentos comprobatórios da execução do mesmo e do cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA X - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

h) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

i) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

j) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

k) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

l) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

m) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

n) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- p) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- q) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- v) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- w) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- x) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- y) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- z) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- aa) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- bb) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- cc) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

dd) O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w)** Colocar nos certificados a informação de que o curso é presencial;
- x)** Fornecer todo material didático necessário.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- h)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d)** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e)** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f)** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g)** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h)** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i)** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j)** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k)** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l)** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m)** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores público: Eduarda Coelho Garcia Custódio – Gestor de Contrato; Fernanda Cristina Scain – Fiscal de Contrato e Karla Pastori Gallo Egido – Fiscal de Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quarto

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Parágrafo Quinto

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Sexto

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Primeiro

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Décimo Segundo

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XVI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam todos os efeitos legais.

Assis Chateaubriand, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Susana Rezende Borella dos Santos
Secretária de Assistência social e da Mulher

CONTRATADO
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional,

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
(Processo Administrativo nº 2.013/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação¹ de serviços para a realização de cursos que serão destinados aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria, a serem executados com regime de sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA)	VALOR TOTAL
1	37213	1 SRV	MASSAS E RISOTOS Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
2	37214		OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS Objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
3	37215		PREPARO DE MASSAS FRESCAS E RECHEADAS Objetivo: Possibilitar o aprimoramento na utilização de técnicas de preparo de massas frescas e recheadas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos;	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00

¹ Termo de Referência elaborado em conformidade com modelo de termo de referência disponibilizado pela advocacia-geral da união. Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>>. Acesso em: 27 de Janeiro de 2025.

			Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas		
4	37216		PREPARO DE SOPAS Objetivo: Apresentar aos participantes os tipos, características e composição das sopas orientando-os quanto às técnicas de preparo de diversas receitas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
5	37217		NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA Objetivo: Proporcionar aos participantes noções básicas de corte e escova em cabelo feminino. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
6	37218		BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
7	37219		BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE Objetivo: Realizar procedimentos de manicure e pedicure. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20	R\$ 241,67	R\$ 11.600,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

			Nº de horas: 48 Horas.		
8	37220		OFICINA DE COSTURA BÁSICA Objetivo: Apresentar técnicas básicas de costura. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Nº de horas: 32 Horas	R\$ 381,25	R\$ 12.200,00
9	37221		BÁSICO DE MAQUIAGEM Objetivo: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagens. Pré-requisitos Idade Mínima: 15 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
10	37222		CORTE E COSTURA Objetivo: Qualificar os alunos em corte e costura, para a confecção de peças do vestuário sob medida, através de técnicas específicas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Nº de horas: 80 Horas	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
11	37223		OFICINA - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Objetivo: Desenvolver tarefas de serviços domésticos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
12	37224		CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO Objetivo: Prestar cuidados integrais ao idoso, visando apoio e ajuda nas situações de dependência, estimulando o autocuidado e independência.	R\$ 220,84	R\$ 15.900,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

			Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 72 Horas		
13	37225		COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO Objetivo: Aprimorar a comunicação no atendimento ao cliente. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 266,67	R\$ 4.000,00
14	37226		ORATÓRIA Objetivo: Preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos; Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 24 Horas	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL R\$					R\$ 133.300,00

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Após revisão, declara-se que o catálogo CATESER/CATMAT não satisfaz integralmente as exigências específicas deste processo licitatório. As especificações dos itens requeridos para a execução do objeto da licitação não estão disponíveis no catálogo ou não estão alinhadas com os requisitos estabelecidos.
- 1.4. Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as contratações públicas, e observando que o produto em questão se enquadra na categoria de natureza comum, declaramos que o mesmo poderá ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade de Dispensa.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

- 1.6. Assim sendo, declaramos que a contratação do SENAC se dará por meio do processo licitatório na modalidade de Dispensa, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, versão 1.4, Decreto nº 108/2025, item 46, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

46	CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERECIDOS PELO SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER E SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E TURISMO DO NOSSO MUNICÍPIO.
----	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá executar todas as disciplinas e conteúdos conforme proposta apresentada.
- 4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário,

exceto para os itens 8 e 10, em que os equipamentos serão disponibilizados pela contratante, porém os materiais serão de responsabilidade da contratada.

- 4.3. As despesas de deslocamento, alimentação e/ou hospedagem dos professores serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4. O fornecimento de certificados de participação, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para as contratações públicas, e em conformidade com o princípio da economicidade e eficiência, optamos por não permitir a subcontratação neste processo. Essa decisão se fundamenta na necessidade de garantir maior controle sobre a qualidade e a regularidade do fornecimento.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A execução do objeto possui previsões de datas e horários, mas estará sujeito a mudanças caso a contratante e a contratada estiverem de acordo.
- 5.1.2. Início da execução do objeto: 24/02/2025.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA	
DATA	CURSO
24/02/25 A 28/02/25	MASSAS E RISOTOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

10/03/25 A 14/03/25	OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS
24/03/25 A 28/03/25	PREPARO DE MASSAS FRESCAS E RECHEADAS
07/04/25 A 11/04/25	PREPARO DE SOPAS
14/04/25 A 30/04/25	NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA
05/05/25 A 19/05/25	BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA
26/05/25 A 11/07/25	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE
16/06/25 A 30/06/25	OFICINA DE COSTURA BÁSICA
07/07/25 A 22/07/25	BÁSICO DE MAQUIAGEM
11/08/25 A 09/09/25	CORTE E COSTURA
15/09/25 A 19/09/25	OFICINA - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS
29/09/25 A 23/10/25	CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO
03/11/25 A 07/11/25	COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO
01/12/25 A 11/12/25	ORATÓRIA

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços estão previstos para serem prestados: na Oficina do Ofício - Avenida Cívica, s/n, Centro Cívico – Assis Chateaubriand/PR, ou nas dependências da carreta do SENAC.
- 5.3. Os horários serão estabelecidos de forma consensual entre a contratada e o contratante, considerando a disponibilidade da empresa.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, exceto para os itens 8 e 10, em que os equipamentos serão disponibilizados pela contratante, porém os materiais serão de responsabilidade da contratada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização de contrato

6.9. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.10. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.15. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NDV/2024

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.8. O pagamento será efetuado de forma parcelada até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela Secretaria requisitante. O pagamento será proporcional aos serviços prestados.
- 7.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas. Todas essas documentações deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal.
- 7.10. Cada nota fiscal corresponderá ao quantitativo dos itens efetivamente fornecidos durante o período correspondente.
- 7.11. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

7.12. A nota fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, número da licitação, número do empenho, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

7.13. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.14.1. não produziu os resultados acordados;

7.14.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.15. PROVISORIAMENTE: Até 3 (três) dias úteis contados após a entrega. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes neste edital e em seus anexos.

7.16. DEFINITIVAMENTE: Até 10 (dez) dias úteis contados após a entrega. Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação pela Secretaria solicitante.

7.17. As atribuições relativas aos recebimentos provisório e definitivo e fiscalização do serviço fornecido pela empresa fornecedora será de responsabilidade do fiscal de contrato.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. o prazo de validade;
 - 7.21.2. a data da emissão;
 - 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.21.5. o valor a pagar; e
 - 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

- 7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.
- 7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

- 7.35. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.36. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.37. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.38. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.39. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção de equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de crédito

- 7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com Instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.41. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.42. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidentes sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.8. O Município poderá aplicar sanções à EMPRESA, garantido o contraditório.

Das infrações

- 8.9. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- 8.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.11. efetuar cobranças abusivas ou injustificadas ao Município;
- 8.12. efetuar cobranças que estejam em desacordo com o mercado, seja quanto à sua incidência, seja quanto ao valor cobrado;
- 8.13. durante a execução da ata /contrato, propor ajustes de preços que caracterizem superfaturamento;
- 8.14. causar grave dano ao Município ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por ação ou omissão;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

- 8.15. praticar fraudes ou quaisquer ilícitos face ao Município;
- 8.16. comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;
- 8.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, durante a execução contratual.

Das sanções

- 8.18. O cometimento de qualquer das infrações discriminadas, a empresa ficará sujeita, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.18.1. Advertência;
 - 8.18.2. Multa;
 - 8.18.3. Rescisão contratual;
 - 8.18.4. Suspensão ou impedimento de licitar e contratar;
 - 8.18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.19. A advertência pedagógica será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.
- 8.20. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021. Na ocorrência de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega da coisa, será aplicada multa moratória por dia de atraso no quantum de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do pedido realizado, cujo limite será de 15 (quinze) dias.
- 8.21. A multa, quando compensatória, será de 10% até 30%, com percentuais calculados sobre o valor do pedido realizado, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.
- 8.22. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.
- 8.23. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade pelos danos causados ao Município.
- 8.24. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pelo Município e, excepcionalmente, serão pagas em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.
- 8.25. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa.
- 8.26. Para aplicação das penalidades, será adotado o seguinte procedimento:
 - 8.26.1. Verificada a ocorrência da infração, o fiscal /gestor do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação a CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que esta, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

da notificação.

- 8.26.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento.
- 8.26.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito de se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da parte será registrada nos autos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

Regime de execução

- 9.1. O regime de execução do contrato será de prestação de serviço.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
03	03.05	2.045	3.3.90.39.99.99.00	000/934	12300/12301
03	03.05	2.046	3.3.90.39.99.99.00	000/1021	12304/12305
02	02.11	2.042	3.3.90.39.99.99.00	000	12259
02	02.11	2.050	3.3.90.39.99.99.00	000	12262

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes por si e por seus colaboradores obrigaram-se a agir em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

12.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre as partes (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato /ata.

12.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização do objeto.

12.4. Aos casos omissos serão aplicadas as melhores soluções, observada a legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos correlatos e suas atualizações.

12.5. Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Sendo assim, as informações do presente TR são classificadas como não sigilosa.

Assis Chateaubriand, 14 de Abril de 2025.

Susana Rezende Borella dos Santos;

Jéssica Fernanda Silva Santos;

Amauri Cezar Mestriner Junior.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2.013/2025

Solução para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para realização de cursos de: preparo de massas e risotos; preparo de pães e bolachas; preparo de massas frescas e recheadas; preparo de sopas; noções básicas de corte feminino e escova; básico em corte de cabelo masculino e design de barba; básico em manicure e pedicure; costura básica; básico de maquiagem; corte e costura; aperfeiçoamento em serviços domésticos; cuidados com idosos em domicílio; comunicação e atendimento; oratória. Os referidos cursos serão destinados aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria.

Assis Chateaubriand, abril de 2025.

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/01/25	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de planejamento
14/04/25	2.0	Diligências referente ao parecer jurídico	Equipe de planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 2.013/2025.
- 1.2. Contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo avaliar e identificar a modalidade de licitação mais adequada para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) a fim da realização de cursos destinados aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria.

2.1. Motivação/Justificativa

Em virtude do aumento do número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, bem como por seus equipamentos, constata-se a necessidade de profissionalizar e capacitar esses indivíduos, de modo a possibilitar-lhes melhores condições de vida e a superação da situação de vulnerabilidade em que muitos se encontram. O objetivo principal é capacitar os usuários, promover a geração de trabalho, renda e emprego, além de estimular

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

adolescentes a se prepararem para o mercado de trabalho. Diante disso, esta Secretaria vislumbra a oportunidade de contratar, por meio do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, cursos voltados prioritariamente aos usuários atendidos pelos equipamentos da Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Os treinamentos serão realizados por meio de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa apresentado, sob a coordenação de instrutores qualificados, com participação ativa dos alunos. O SENAC ficará responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das aulas, exceto para o curso de corte e costura e oficina de costura básica, em que os equipamentos serão disponibilizados pela contratante, porém os materiais serão de responsabilidade da contratada.

Os cursos serão ministrados na Oficina do Ofício, unidade vinculada à Secretaria de Assistência Social, cujo principal objetivo é a qualificação profissional e a capacitação para a geração de renda, entendendo que o acesso à renda é um fator fundamental para a superação da vulnerabilidade econômica.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Assistência Social e da Mulher	Susana Rezende Borella dos Santos

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, versão 1.4, Decreto nº 108/2025, item 46, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

46	CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERECIDOS PELO SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER E SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E TURISMO DO NOSSO MUNICÍPIO.
----	---

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, avaliar e identificar a forma mais adequada para a do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) a fim da realização de cursos, destinados aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, bem como pelos equipamentos vinculados a essa Secretaria.

A equipe de elaboração entende que a melhor opção para realizar o processo seja mediante procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa, para a contratação do SENAC, de acordo com o artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/21.

A contratação solicitada possui comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de declaração.

A contratada deverá executar todas as disciplinas e conteúdos conforme proposta apresentada.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais,

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, exceto para os itens 8 e 10, em que os equipamentos serão disponibilizados pela contratante, porém os materiais serão de responsabilidade da contratada.

As despesas de deslocamento, alimentação e/ou hospedagem dos professores serão de responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento de certificados de participação, serão de responsabilidade da empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades a serem contratadas seguem a proposta apresentada pelo SENAC, sendo que cada curso terá uma quantidade variável, estando este compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica realizada, bem como nos contratos firmados entre o SENAC e outros Municípios. Ressalta-se que o valor de cada curso será variável, podendo sofrer alterações de acordo com a natureza do curso ofertado e os materiais que serão utilizados para sua execução, conforme demonstrado na tabela a seguir. Ademais, foi realizada uma comparação entre os contratos previamente firmados, cujo levantamento seguirá em anexo, reforçando a compatibilidade dos valores apresentados.

Cabe destacar que, com base na proposta de contratação ora apresentada e nos documentos anexos, já foram realizadas contratações anteriores com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), cujos resultados se mostraram extremamente benéficos e vantajosos para a Administração Pública. Tais benefícios se refletiram não apenas na economicidade da contratação, mas também na efetividade dos cursos ministrados, com significativo aprendizado adquirido pelos participantes. As experiências anteriores demonstraram impacto positivo na qualificação dos usuários atendidos, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades alinhadas ao mercado de trabalho. Nesse sentido, o quantitativo ora proposto foi definido com base nos resultados das contratações anteriores, bem como na previsão de aumento no número de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR HORA)	VALOR TOTAL
------	--------	----	-----------	------------------------------	-------------

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

1	37213	1 SRV	MASSAS E RISOTOS Objetivo: Preparar massas e risotos. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
2	37214		OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS Objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
3	37215		PREPARO DE MASSAS FRESCAS E RECHEADAS Objetivo: Possibilitar o aprimoramento na utilização de técnicas de preparo de massas frescas e recheadas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00
4	37216		PREPARO DE SOPAS Objetivo: Apresentar aos participantes os tipos, características e composição das sopas orientando-os quanto às técnicas de preparo de diversas receitas, de acordo com as boas práticas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Nº de horas: 15 Horas	R\$ 413,34	R\$ 6.200,00

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

5	37217	NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA Objetivo: Proporcionar aos participantes noções básicas de corte e escova em cabelo feminino. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
6	37218	BÁSICO EM CORTE DE CABELO MASCULINO E DESIGN DE BARBA Objetivo: Aplicar técnicas básicas em corte de cabelo masculino e design de barba. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
7	37219	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE Objetivo: Realizar procedimentos de manicure e pedicure. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 48 Horas	R\$ 241,67	R\$ 11.600,00
8	37220	OFICINA DE COSTURA BÁSICA Objetivo: Apresentar técnicas básicas de costura. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 3º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15	R\$ 381,25	R\$ 12.200,00

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

			Nº de horas: 32 Horas		
9	37221		BÁSICO DE MAQUIAGEM Objetivo: Propiciar ao aluno conhecimentos em técnicas básicas de maquiagens. Pré-requisitos Idade Mínima: 15 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 40 Horas	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
10	37222		CORTE E COSTURA Objetivo: Qualificar os alunos em corte e costura, para a confecção de peças do vestuário sob medida, através de técnicas específicas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 15 Nº de Alunos Total: 15 Nº de horas: 80 Horas	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
11	37223		OFICINA - APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS Objetivo: Desenvolver tarefas de serviços domésticos. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
12	37224		CUIDADOS COM IDOSOS EM DOMICÍLIO Objetivo: Prestar cuidados integrais ao idoso, visando apoio e ajuda nas situações de dependência, estimulando o autocuidado e independência. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental.	R\$ 220,84	R\$ 15.900,00

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

			Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 72 Horas		
13	37225		COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO Objetivo: Aprimorar a comunicação no atendimento ao cliente. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos; Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25 Nº de horas: 15 Horas	R\$ 266,67	R\$ 4.000,00
14	37226		ORATÓRIA Objetivo: Preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos; Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental. Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 20 Nº de horas: 24 Horas	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL R\$					R\$ 133.300,00

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação do SENAC
2	Contratação de profissionais através do concurso público

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Através da análise crítica das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, o quadro a seguir apresenta os principais requisitos e a avaliação de cada solução identificada.

Requisitos	Cenário 1: Contratação do SENAC	Cenário 2: Concurso Público
Rapidez na contratação	Atende	Não atende (tempo elevado para realização do concurso público e convocação dos aprovados)
Disponibilidade de profissionais capacitados	Atende (profissionais qualificados e experiência comprovada do SENAC)	Não atende (não há cargo específico no plano de cargos do município)
Viabilidade técnica	Atende (SENAC possui expertise em capacitação profissional)	Parcialmente atende (demanda treinamentos específicos e estrutura adicional)
Viabilidade econômica	Atende (custo compatível com o mercado e flexibilidade contratual)	Não atende (maiores custos administrativos para abertura e manutenção de cargos permanentes)

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O cenário envolvendo a contratação de profissionais via concurso público não se mostra adequado. Além de inviável em termos de tempo para atender à necessidade imediata, essa solução apresenta desvantagens estruturais, como a inexistência de cargos previstos no plano de cargos do município e a limitação quanto à continuidade e atualização técnica dos profissionais contratados.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a análise, esta equipe de planejamento identificou que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher é a

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

realização de um processo licitatório na modalidade de Dispensa, conforme os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, para a contratação do SENAC. A escolha dessa solução justifica-se pelos seguintes motivos:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) é uma instituição brasileira de educação profissional fundada em 1946, com o objetivo de oferecer formação técnica e profissional voltada para o comércio de bens, serviços e turismo. O SENAC é mantido por contribuições das empresas do setor de comércio e é uma das principais referências em qualificação profissional no Brasil, com uma ampla oferta de cursos técnicos, de aperfeiçoamento, de formação inicial e continuada, além de cursos de graduação e pós-graduação.

O SENAC é uma instituição renomada, com décadas de atuação, o que agrega valor aos certificados emitidos por seus cursos. Esse reconhecimento no mercado pode facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho. A instituição oferece cursos com currículos atualizados, adaptados às demandas do mercado de trabalho. Os conteúdos são desenvolvidos por especialistas, garantindo que os alunos adquiram habilidades relevantes e práticas.

Além disso, são disponibilizados equipamentos modernos e materiais didáticos atualizados, oferecendo uma estrutura de ensino de alta qualidade para o desenvolvimento das atividades práticas. Ainda, os cursos são ministrados por profissionais experientes e capacitados, que trazem para a sala de aula a vivência prática de suas áreas, o que enriquece o processo de aprendizagem.

Por fim, o SENAC acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, o SENAC possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia. Dentre os serviços desenvolvidos pelo SENAC, o mesmo dispõe do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Portanto, considerando esses dados, a contratação dos serviços do SENAC revela-se uma escolha estratégica para a oferta de cursos voltados à capacitação profissional,

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

especialmente no presente contexto, em que nossos objetivos requerem uma formação de excelência, com ênfase na empregabilidade.

Com base nos benefícios apresentados, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente capaz de atender aos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher. Dessa forma, a contratação do SENAC representa a melhor escolha estratégica para a realização dos cursos e oficinas planejados.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação atinge o montante de R\$133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais), estando este compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica realizada, bem como nos contratos firmados entre o SENAC e outros Municípios. Ressalta-se que o valor de cada curso será variável, conforme tabela exposta no item 5 deste estudo, podendo sofrer alterações de acordo com a natureza do curso ofertado e os materiais que serão utilizados para sua execução.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) foi fundamentada na análise detalhada de benefícios que abrangem eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, garantindo o pleno atendimento aos objetivos estabelecidos. Os benefícios decorrentes dessa solução incluem:

I - Eficácia: o SENAC é uma instituição reconhecida nacionalmente por sua qualidade na formação técnica e profissional, o que assegura a execução de cursos alinhados às demandas do mercado de trabalho e às necessidades específicas do público-alvo; os cursos são ministrados por profissionais qualificados e com experiência prática, proporcionando uma formação efetiva aos participantes;

II – Eficiência: o processo de contratação do SENAC, na modalidade de dispensa de licitação, garante agilidade e rapidez na implementação dos serviços, atendendo à urgência da demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e da Mulher;

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

III – Efetividade: os cursos oferecidos promovem a qualificação profissional dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, contribuindo diretamente para a geração de renda e para a superação da vulnerabilidade social e econômica; a certificação emitida pelo SENAC é amplamente reconhecida no mercado, aumentando as chances de empregabilidade dos participantes;

IV – Economicidade: o valor proposto para a contratação é compatível com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado nas pesquisas realizadas e nos contratos firmados com outros municípios.

Portanto, a solução escolhida demonstra clara superioridade em termos de resultados técnicos, operacionais e econômicos, sendo a alternativa mais alinhada às necessidades e objetivos da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não realizar o parcelamento da contratação, optando por contratar o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), a fim da realização de cursos destinados aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand/PR, foi fundamentada em vários fatores estratégicos e operacionais.

Conforme a legislação vigente, é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais de licitação, desde que o objeto seja divisível, sem prejudicar o conjunto ou a economia de escala. No entanto, considerando a natureza da contratação, concluímos que o fracionamento do objeto não se mostra viável.

A fragmentação do contrato em múltiplos itens pode comprometer a integridade e a uniformidade dos serviços prestados. O gerenciamento unificado, com a responsabilidade concentrada em uma única empresa, assegura uma execução contínua e eficiente, evitando possíveis discontinuidades ou conflitos entre diferentes fornecedores.

Embora a adjudicação por item possa ampliar a participação de licitantes, a divisão do

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

contrato poderia resultar em perdas de economia de escala. A contratação de um único fornecedor permite a otimização dos custos operacionais e logísticos, com uma redução significativa dos gastos totais em comparação à contratação fragmentada de múltiplos fornecedores.

A centralização do contrato em uma única empresa facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, permitindo um maior controle sobre a execução e cumprimento dos prazos estabelecidos. Isso reduz a complexidade administrativa e os riscos de problemas decorrentes da coordenação de diferentes fornecedores, promovendo uma maior segurança e eficiência na gestão contratual.

Também se destaca que a contratação direta do SENAC, com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, é legalmente respaldada e se justifica diante da natureza estatutária da instituição, voltada ao ensino e à formação profissional sem fins lucrativos. A proposta apresentada pelo SENAC revela compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica anexada ao processo, garantindo segurança jurídica e técnica à contratação.

Dessa forma, a adoção da contratação global, sem parcelamento, não apenas assegura maior eficiência e qualidade na execução dos serviços, como também está em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria, visando à qualificação profissional, geração de emprego e renda, e superação das condições de vulnerabilidade social enfrentadas pela população atendida.

Portanto, a contratação direta e unificada do SENAC representa a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da eficiência, efetividade, economicidade e impacto social positivo.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para a realização de cursos proporcionará diversos benefícios à Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

I - Aumento na capacidade de atendimento à sociedade: os cursos atenderão diretamente os usuários dos serviços socioassistenciais, ampliando as oportunidades de qualificação e geração de renda para um público vulnerável;

II - Promoção da empregabilidade: os certificados emitidos pelo SENAC, reconhecidos nacionalmente, agregarão valor ao currículo dos participantes, aumentando suas chances de inserção no mercado de trabalho;

III - Impacto social positivo: a formação profissional contribui diretamente para a superação de situações de vulnerabilidade econômica e social, promovendo maior autonomia para as famílias atendidas;

IV - Eficiência operacional: a contratação do SENAC elimina a necessidade de estrutura própria para capacitação, pois a instituição fornece equipamentos, materiais didáticos e profissionais especializados, reduzindo custos e otimizando recursos.

As contratações públicas devem buscar e almejar resultados positivos para a Administração, com esta contratação busca-se capacitar e profissionalizar os usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, promover a geração de trabalho, renda e emprego, além de estimular adolescentes a se prepararem para o mercado de trabalho, de modo a possibilitar-lhes melhores condições de vida e a superação da situação de vulnerabilidade em que muitos se encontram.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidades de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação não apresenta possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, com o objetivo de verificar a possibilidade de inclusão de critérios de

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

sustentabilidade na presente contratação.

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos. Isso porque a natureza dos serviços a serem prestados – cursos de capacitação profissional – envolve, predominantemente, atividades teóricas e práticas de pequena escala, realizadas em ambiente controlado e já estruturado (Oficina do Ofício), sem geração relevante de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais. Além disso, os materiais utilizados nos cursos são de uso cotidiano, em sua maioria não poluentes e de baixo impacto ambiental, não havendo necessidade de instalações ou intervenções que causem degradação ao meio ambiente. Dessa forma, considera-se que a contratação está em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para atendimento da necessidade do objeto do presente Estudo, verifica-se que a contratação não se relaciona com outra contratação correlata e/ou interdependente.

17. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Sendo assim, as informações do presente ETP são classificadas como não sigilosa.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1.** Viável;
- 18.2.** JUSTIFICATIVA

Após a análise técnica-funcional e econômica das soluções identificadas, conclui-se que a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por meio de dispensa de licitação, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher. Essa escolha foi motivada pelas seguintes razões:

**Secretaria de Assistência Social e da Mulher – Município de Assis Chateaubriand –
Estado do Paraná**

I - A contratação do SENAC atende aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - A solução é capaz de suprir a demanda com rapidez, garantindo a implementação dos cursos no prazo necessário;

III - A experiência e a estrutura do SENAC asseguram a qualidade técnica e a relevância dos cursos oferecidos.

Além disso, com base nos benefícios e nas análises apresentadas, declara-se a viabilidade da solução, destacando sua capacidade de atender aos objetivos institucionais e de gerar impactos positivos, alinhados às estratégias da Administração Pública Municipal.

19. ANEXOS

Proposta desenvolvida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); contratos firmados entre o SENAC e outros Municípios, em que foi realizado a pesquisa mercadológica; e Análise de Riscos da referida contratação.

20. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento:

Susana Rezende Borella dos Santos;

Jéssica Fernanda Silva Santos;

Amauri Cezar Mestriner Junior.